

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE INDICAÇÃO
<b>Descrição:</b>	DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ESCOLA SEGURA, MENTE SAUDÁVEL"		
<b>Autor:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Usuário assinator:</b>	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
<b>Data da criação:</b>	03/07/2026 12:21:35	<b>Data da assinatura:</b>	03/07/2026 12:21:40



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO  
03/07/2026

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ESCOLA SEGURA, MENTE SAUDÁVEL", PREVENDO A INSERÇÃO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO CEARÁ.**

### **A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, indica:**

Art. 1º. Fica indicada ao Poder Executivo a instituição do Programa "Escola Segura, Mente Saudável" na Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará.

Art. 2º. O Programa "Escola Segura, Mente Saudável" tem como objetivos:

I – Promover a saúde mental, o bem-estar emocional e a qualidade de vida de estudantes, professores e demais servidores da rede pública estadual de ensino;

II – Prevenir e mitigar fenômenos de violência escolar, tais como o *bullying*, o *cyberbullying* e a discriminação;

III – Identificar precocemente sinais de sofrimento psíquico, transtornos emocionais, automutilação e ideação suicida entre os discentes;

IV – Estabelecer um ambiente de acolhimento institucional e mediação de conflitos que favoreça o rendimento pedagógico e a cultura de paz nas escolas.

Art. 3º. São diretrizes para a implementação do Programa:

I – Lotação de profissionais das áreas de psicologia e serviço social de forma permanente e fixa nas unidades escolares ou em núcleos escolares integrados;

II – Realização de diagnósticos psicossociais contínuos da comunidade escolar para subsidiar planos de intervenção preventiva;

III – Promoção de palestras, rodas de conversa e oficinas sobre inteligência emocional, gestão de estresse e relações interpessoais saudáveis;

IV – Articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e com o Conselho Tutelar para o encaminhamento ágil dos casos que demandem atendimento clínico especializado ou proteção jurídica.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria da Educação (SEDUC), em parceria com a Secretaria da Saúde (SESA).

Art. 5º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

**Deputada Emilia Pessoa – PSDB**

## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

### **JUSTIFICATIVA**

O ambiente escolar contemporâneo reflete, muitas vezes de forma amplificada, as pressões e crises da sociedade moderna. O aumento alarmante nos índices de ansiedade, depressão, automutilação e crises de pânico entre adolescentes e jovens na idade escolar tem gerado profunda preocupação em educadores e famílias de todo o Estado do Ceará. A escola, além de espaço de aprendizagem acadêmica, consolidou-se como o principal polo de convivência social desses indivíduos.

A ausência de um suporte psicológico e social contínuo e estruturado dentro das escolas sobrecarrega o corpo docente, que não possui a formação técnica necessária para lidar com crises de saúde mental ou conflitos familiares profundos que afetam o aprendizado. A atuação por meio de equipes itinerantes, embora louvável, tem se mostrado insuficiente diante da complexidade e da urgência das demandas diárias.

A Deputada Emília Pessoa, com histórico de forte atuação na proteção da infância e da juventude e na valorização das comunidades escolares, propõe esta indicação como uma medida urgente de segurança pública e humana. A presença fixa de psicólogos e assistentes sociais nas escolas permitirá a criação de vínculos de confiança com os alunos, o desarmamento de conflitos de forma pacífica e, crucialmente, a identificação de violências domésticas silenciosas.

Investir na saúde mental dos estudantes cearenses dentro do ambiente em que passam a maior parte do dia é salvar vidas, garantir um futuro de paz social e propiciar um ambiente verdadeiramente propício para o pleno desenvolvimento intelectual e humano. Solicitamos a sensibilidade dos pares para a aprovação desta relevante matéria.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink that reads "Emília Pessoa". The signature is written in a cursive style with a small flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)